

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO
COMO PESSOA NEGRA EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO DA
8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO CAETANO DO SUL/SP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em atenção às exigências previstas no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, no art. 112 da Lei Orgânica do Município de São Caetano do Sul, nas Leis Municipais e demais legislações pertinentes, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO DA 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO CAETANO DO SUL/SP** do CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas em empregos públicos e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, realizada no momento de suas inscrições, de acordo na forma da Portaria Normativa nº 4/2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de **forma telepresencial**, nos termos do subitem 4.2.5.6. do EDITAL Nº 001/2023, de 25 de agosto de 2023.
- 1.2. Dia: **16/03/2024**.
- 1.3. Horário: A partir **11h00min**.
- 1.4. O candidato convocado deverá enviar os arquivos digitais necessários para validação, de forma virtual, devendo também seguir as instruções repassadas pela Banca de Validação.
- 1.5. O processo de validação será constituído por:
 - I. Envio do Formulário de Autodeclaração, conforme item 2.6 deste Edital;
 - II. Envio de uma foto digital com um documento de identidade, conforme item 3.2 deste Edital; e
 - III. Validação fenotípica da autodeclaração como pessoa negra dos candidatos pela Banca específica.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

- 2.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado na forma online, através do aplicativo **Zoom Meetings** (<https://zoom.us/>), o qual poderá ser baixado gratuitamente através de diversas plataformas (smartphone, tablet ou computador), tais como:
 - I. navegador da Web (Computador): <https://zoom.us/client/latest/ZoomInstaller.exe>
 - II. celular Android (Google Play): <https://play.google.com/store/apps/details?id=us.zoom.videomeetings>
 - III. celular Iphone (App Store): <https://itunes.apple.com/us/app/id546505307>

- 2.2 Para utilizar o aplicativo **Zoom Meetings**, o candidato precisará de:
 - a) um computador com webcam e microfone; ou
 - b) um celular com o aplicativo instalado.

2.3 Todas as avaliações serão realizadas via **Zoom Meetings**

(<https://us02web.zoom.us/j/84756782291?pwd=NEovcDZlbnVJONjdQdWlpVEVBSGtjdz09>), conforme os horários definidos no Anexo Único deste Edital.

2.4 O procedimento de Heteroidentificação acontecerá de forma online para validação da autodeclaração e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, **para tanto deverão acessar o link da plataforma zoom que será encaminhado via e-mail no prazo de 24h antecedentes ao procedimento.**

2.5 Os candidatos que se submeterem aos procedimentos de aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra deverão seguir os procedimentos deste Edital, sem fazer uso de:

- 2.5.1 Maquiagem;
- 2.5.2 óculos (escuros ou de grau);
- 2.5.3 acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios);
- 2.5.4 roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato.
- 2.5.5 qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar a imagem ou vídeo tais como uso filtros etc., para modificar a imagem; e
- 2.5.6 luz artificial de modo a interferir no resultado final da imagem/gravação;

2.6 Os candidatos convocados deverão enviar **OBRIGATORIAMENTE** os arquivos listados a seguir por meio de ferramenta online, a ser acessada através do endereço eletrônico da Organizadora – www.idecan.org.br no período **14 a 15 de março de 2024**.

- I. O **formulário de autodeclaração** devidamente preenchido.
- II. uma **selfie com o documento de identidade oficial** (conforme modelo – 3.2).

2.7 Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

2.8 Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

3 DOS PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

3.1 Os candidatos deverão preencher e assinar o formulário de autodeclaração **disponibilizado no site do IDECAN**, anexando uma **foto** (selfie) com o documento de identidade, conforme discriminado abaixo.

3.2 A captação da imagem segurando o documento de identidade, consiste em uma foto do candidato segurando o documento próximo ao rosto, em local com boa iluminação e com fundo branco ou de cor clara/neutra, visando garantir uma boa qualidade da imagem, conforme ilustração abaixo:



3.2.1 A foto segurando o documento próximo ao rosto deverá ser com a câmera na posição retrato (na vertical), enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 4MB de tamanho por arquivo.

I. O formulário de autodeclaração deverá ser enviado **OBRIGATORIAMENTE** em conformidade com o item 2.6 deste Edital.

3.3 O não envio do formulário de autodeclaração no prazo supracitado, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

3.4 É recomendável que o arquivo seja revisado, verificado e conferido antes de ser enviado, visando garantir que o formulário foi anexado.

3.5 O envio do formulário de autodeclaração constitui a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração como pessoa negra.

3.6 O envio do formulário de autodeclaração somente será aceito no período do subitem 2.6.

4 PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS

4.1 O envio dos documentos comprobatórios será realizado por meio de ferramenta online, a ser acessada através do endereço eletrônico da Organizadora – www.idecan.org.br na página do concurso, no período de **14 a 15 de março de 2024**.

4.2 O link para acesso e envio dos arquivos (formulário e foto) estará disponível por meio da área para candidato no portal eletrônico da Organizadora, onde o candidato poderá se identificar por meio do seu CPF e código de acesso, cuja geração é realizada de forma automática e o seu envio é direcionado para o correio eletrônico cadastrado pelo candidato.

4.3 O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, ficará esse envio com o status “envio pendente” até o prazo final constante no subitem 4.1.

4.3.1 Enquanto o processo de envio estiver com o status “envio pendente”, o candidato poderá enviar quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para “envio finalizado”, realizada após a finalização do envio pela opção “gravar arquivos e finalizar envios”, o candidato não poderá mais enviar arquivos, sendo finalizada essa fase.

- 4.3.2 Caso o candidato não finalize o envio dos arquivos, através da opção “gravar arquivos e finalizar envios”, o status desse processo mudará para “envio finalizado”, automaticamente, ao fim do prazo do subitem 4.1, tendo o candidato concluído ou não o upload de seus títulos.
- 4.4 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a) Formulário de autodeclaração e foto devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG e ou “PDF” esse preferencialmente, com o tamanho máximo de 4 MB (megabytes) por arquivo;
- 4.5 Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade.
- 4.6 Nos arquivos enviados deve constar a identificação nominal do candidato, sendo obrigatório o envio de todo o teor (frente e verso do documento, sempre que houver).
- 4.7 O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do arquivo anexado. Ex.: Formulário Preenchido para o Documento da Avaliação de Heteroidentificação.
- 4.8 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 4.9 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas.
- 4.10 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico e envio de foto.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 O IDECAN constituirá uma Comissão de Heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo **favorável** ou **não favorável** à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 5.2 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:
- I. informação prestada no ato da inscrição quanto à autodeclaração como pessoanegra;
- II. autodeclaração preenchida e assinada pelo candidato, ratificando sua declaração de pessoa negra, como indicado no ato da inscrição; e
- III. fenótipo apresentado pelo candidato e a foto registrada no formulário da autodeclaração.
- 5.3 O candidato será considerado não enquadrado como pessoa negra quando:
- 5.3.1 não cumprir os requisitos indicados no subitem 1.5 deste Edital;
- 5.3.2 negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 1.5 deste Edital, no momento da convocação; e
- 5.3.3 houver unanimidade entre os integrantes da Comissão de Heteroidentificação quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.
- 5.4 A heteroidentificação será gravada e poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.



-
- 5.5** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de outros candidatos.
- 5.6** Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, caberá interposição de recurso através de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 5.7** Os recursos contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação serão avaliados pela Comissão Recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 5.8** Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heretoidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

São Caetano do Sul/SP, 11 de março de 2024.

ANEXO ÚNICO
GRUPO 02 - 11H

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
1438717	THAÍS LANA CAETANO DA SILVA	9º	MERENDEIRA
1428954	KARINE GERALDA DA SILVA LIMA	10º	MERENDEIRA
1424449	LETICIA GABRIELA NASCIMENTO LIMA	11º	MERENDEIRA
1404669	MARYJUANNA PIRES MACEDO GONCALVES	12º	MERENDEIRA
1433912	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	13º	MERENDEIRA
1430800	THAIS BRUNA SILVA ABREU	14º	MERENDEIRA
1369756	JULIANA DE SOUZA LIMA	15º	MERENDEIRA
1429104	GABRIELA MARTINS DOS SANTOS	16º	MERENDEIRA
1429550	RUTE LENE XAVIER DE JESUS	17º	MERENDEIRA
1362609	JOSI FRÓIS	18º	MERENDEIRA
1402414	DENISE DE MORAIS	19º	MERENDEIRA
1371943	CRISTIANE QUEIROZ GOMES	20º	MERENDEIRA
1425440	ISABEL LUCIANA PEREIRA PALAZON	21º	MERENDEIRA
1423253	MICHELLY FABIANA DE ANDRADE	22º	MERENDEIRA